

## ASSEMBLEIA PLENÁRIA 31 DE JULHO DE 2018

### ATA

No dia trinta e um de julho de dois mil e dezoito, pelas 20h30, na sua sede sita na Travessa da Memória, número 36, em Lisboa, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Plenária (AP) do Comité Olímpico de Portugal (COP), nos termos do n.º2 do artigo 18º dos seus Estatutos, para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Admissão de novos membros – Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto;
2. Apreciação, discussão e aprovação da alteração à redação do Regulamento Geral do Comité Olímpico de Portugal;
3. Apreciação, discussão e aprovação das propostas de redação do Regulamento do Conselho de Ética do Comité Olímpico de Portugal; e
4. Informações.

Por efeito do disposto nos artigos 14.º, n.º 2 e 20.º dos Estatutos do COP, a AP foi presidida pelo Presidente do COP e da Comissão Executiva (CE), José Manuel Marques Constantino da Silva.

Integraram a Mesa da AP o Presidente do COP, o Diretor Geral do COP, João Paulo Almeida, a Presidente da Comissão Jurídica (CJ) do COP, Margarida Dias Ferreira, e o Assessor do COP, João Pedro Maltez.

Antes de dar início à discussão dos pontos que figuravam na ordem de trabalhos, foi lido o projeto de ata da AP de 27 de março de 2018, que, posta à votação, foi aprovada por unanimidade.

Entrando-se no **Primeiro Ponto** da ordem de trabalhos, o Presidente informou os presentes que, apesar de devidamente convocado, o Presidente da Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto (SPPD) não estava presente na AP, motivo pelo qual propôs o adiamento da discussão do referido ponto para uma ulterior sessão. O Presidente da Assembleia deixou a proposta de adiamento à consideração dos representantes dos membros presentes, à qual ninguém se opôs.

Prosseguindo para o **Segundo Ponto** da ordem de trabalhos, o Presidente da AP deu a palavra ao Diretor Geral do COP, que procedeu à apresentação sucinta da proposta de nova redação do Regulamento Geral do COP. Concluída a apresentação, o Presidente da AP abriu período para a apresentação de pedidos de esclarecimento.

Nesta sequência, tomou a palavra o Presidente do Conselho de Ética (CEt) do COP, Manuel Brito, que alertou para a incongruência do disposto no artigo 35.º, n.º 3, dos Estatutos do COP e a redação dos Textos de Aplicação dos artigos 25.º e 26.º da proposta de redação do novo Regulamento Geral.

De seguida, tomou a palavra o Presidente da Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP), António Gentil Martins, afirmando ter três pedidos de esclarecimento.

Em primeiro lugar, referiu não compreender a razão pela qual o n.º 6, alínea a), do Texto de Aplicação do Artigo 7.º dos Estatutos estabelece como data limite de apresentação do Relatório Anual de Atividades e Aprovação de Contas dos membros do COP até ao dia 30 de abril de cada ano, quando a lei exige a aprovação de tais documentos, como acontece com o próprio COP, até dia 30 de março.

Relativamente ao Texto de Aplicação do Artigo 17.º dos Estatutos, considerou ser pertinente aditar um número novo a seguir ao n.º 4 já existente, que estabeleça a obrigatoriedade da votação secreta quando a mesma se debruce sobre temas relacionados com um pessoa ou entidade em concreto.

Por fim, o Presidente da AAOP sugeriu a eliminação dos números 12 e 13 do Texto de Aplicação do Artigo 17.º por considerar a proposta de novo processo de aprovação de atas inviável e em desacordo com o que é estabelecido pelo Código das Sociedades Comerciais, em especial o seu artigo 388.º.

Face aos pedidos de esclarecimento em causa, tomou a palavra o Presidente da Assembleia tendo, quanto aos mesmos, concordado com a intervenção do Presidente do CEt e, nessa medida, com a necessidade de eliminação dos Textos de Aplicação dos artigos 25.º e 26.º da proposta de nova redação do Regulamento Geral e, por outro lado, afirmando nada ter a obstar à proposta de aditamento de um n.º 5 no Texto de Aplicação do Artigo 17.º de acordo com o proposto pelo Presidente da AAOP.

De seguida, esclareceu que a referência ao dia 30 de abril teve como intuito apontar uma data posterior ao prazo limite comumente estabelecido para as entidades membro do COP aprovarem os documentos em apreço, sem impor um encargo administrativo adicional e desnecessário para os efeitos da medida que a norma pretende acautelar, que é justamente apenas um meio de tentar garantir, junto dos serviços do COP, um conhecimento atualizado sobre os membros que têm atividade regularizada e que estão efetivamente em plena atividade.

Relativamente ao último ponto apontado pelo Presidente da AAOP, foi esclarecido que não faria sentido que as atas fossem aprovadas apenas através da assinatura do Presidente e Secretário da Mesa da AP, mais referindo que a medida ínsita no Texto de Aplicação em causa é uma prática corrente num grande número de organizações, como é exemplo o Conselho Nacional do Desporto no qual o Presidente da Assembleia tem assento e que, em todo o caso, a mesma pretende apenas garantir uma maior celeridade na aprovação destes documentos, com o devido escrutínio dos representantes dos membros que estiveram presentes nas sessões a que as mesmas respeitam.

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os presentes sobre eventuais esclarecimentos adicionais que houvesse, tendo, nessa sequência, sido dada a palavra a vários representantes de

Federações presentes que, em suma, alertaram para a necessidade de ajustar a redação do n.º 6, alínea a), do Texto de Aplicação do Artigo 7.º, uma vez que consideraram não fazer sentido existir mais um ónus administrativo no envio de tais documentos ao COP, quando a grande maioria de membros têm atividade regularizada, cujo conhecimento é público, mais propondo que fosse ponderada a criação de uma regra de exceção distinta da redação em causa.

Nesta sequência, pediu a palavra a Presidente da CJ, Margarida Dias Ferreira, alertando que a norma presente no referido Texto de Aplicação do Regulamento Geral estava elaborada de acordo com princípios gerais de direito, designadamente a necessidade de ser geral e abstrata, o que, em todo o caso, não impede a possibilidade de se reajustar a redação no sentido de ir ao encontro das preocupações transmitidas pelos membros presentes.

Nesta sequência, o Presidente da Assembleia sugeriu alterar a redação da referida norma, transpondo para a esfera do COP o ónus da verificação dos documentos em causa nas páginas oficiais dos membros do COP, requerendo a sua apresentação apenas junto das entidades que não os tenham publicado, ao que os presentes não se opuseram.

Dada a oportunidade para mais pedidos de esclarecimentos, nenhum dos presentes usou novamente da palavra e o Presidente da Assembleia levou a votação a proposta de nova redação do Regulamento Geral, nos termos aqui consensualizados, que foi aprovada com um voto contra da AAOP, por discordar da não eliminação dos artigos 12.º e 13.º e sua substituição por uns outros que, na sua leitura, fossem mais práticos e realistas.

Entrando-se de seguida no **Terceiro Ponto** da ordem de trabalhos, o Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente do CEt para fazer uma breve exposição da proposta de Regulamento do CEt, tendo este referido, entre o mais, que os dois pontos principais de discussão na sessão seriam os concernentes com as normas relativas à denúncia anónima e à suspensão preventiva, previstas, respetivamente, nos artigos 9.º, n.º 1, alínea b) e artigo 10.º do documento apresentado, e cuja redação não haveria um entendimento partilhado com a CE.

Terminada a exposição, o Presidente da Assembleia deu a palavra ao Diretor Geral que leu as versões da CEt e da CE da redação das referidas normas tendo, de seguida convidado a Presidente da CJ a expor a posição da sua Comissão relativamente ao projeto de regulamento apresentado. Quanto aos temas principais referidos pelo Presidente do CEt, a mesma afirmou concordar com o teor de ambos os artigos, tendo contudo alertado que a necessidade de tipificação havia sido uma das recomendações apresentadas pela CJ aquando da análise prévia daquele documento e que a mesma tornar-se-ia ainda mais importante com a manutenção do artigo relativo à suspensão preventiva.

Nesta sequência, o Presidente da Assembleia deu a palavra aos representantes de vários membros presentes que haviam pedido para se pronunciar sobre as duas normas em causa, tendo sido, também,

dada oportunidade para o Presidente e restantes membros do CEt, replicarem a sua posição sobre as matérias controvertidas.

No cômputo das várias intervenções, foi registada a necessidade de reajustar a redação do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, com a eliminação da sua parte final, para clarificar a intenção que presidiu à elaboração da norma por parte dos elementos constituintes do CEt.

No leque de intervenções registadas, foi dada a palavra ao Presidente da AAOP que, antes de mais, referiu ser totalmente a favor da confidencialidade e totalmente contra o anonimato, em particular, contra viabilidade e validação de queixas anónimas, mais adiantando não concordar com o teor do disposto no artigo 3.º, por considerar não fazer sentido haver eleição parcial de elementos de um Conselho constituído por cinco elementos, e, por fim, ainda discordou do facto de o Relator dos Processos de Investigação deixar de ter voto no âmbito da decisão a tomar pelo CEt, dado considerar que aquele seria seu membro de pleno direito.

Depois da participação de vários representantes de membros presentes, o Presidente da Assembleia chamou a si a palavra para o esclarecimento da intervenção do Presidente da AAOP, referindo que a medida em causa tem em vista acautelar e respeitar o processo eleitoral democrático que teve lugar aquando da constituição de tal órgão.

De seguida, o Presidente da Assembleia pôs à consideração levar o documento apresentado a votação na sua globalidade naquela sessão, com exceção da votação dos artigos 9.º, n.º1, alínea b) e 10.º que se individualizaria na especialidade, o que mereceu a aprovação dos presentes com 1 voto contra da AAOP.

Em face da discussão ocorrida relativamente aos artigos em causa, foram submetidas a votação as duas versões dos artigos 9.º, n.º 1, alínea b) e 10.º, tendo ambas as propostas da CE sido, respetivamente, aprovadas com 9 votos a favor e 3 contra e 6 votos a favor e 4 contra.

Entrando-se no **Quarto** e último **Ponto** da ordem de trabalhos, o Presidente da Assembleia questionou os presentes sobre a existência de alguma informação pertinente a dar, depois do que, constatado que as mesmas não existiam, desejou a todos boas férias.

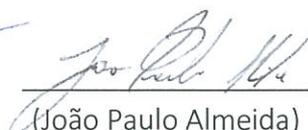
Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, cerca das 22h30, da qual é exarada a presente ata, que, depois de aprovada, é assinada.

O Presidente,

O Diretor Geral,



(José Manuel Constantino)



(João Paulo Almeida)